

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 7.402 de 20 de julho de 2023.

(Reorganiza a Comissão Examinadora da 3ª fase do Concurso Público nº: 01/2022, para provimento de cargos públicos)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica designada a Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2022, para organização e aplicação das provas da **3ª Fase - TESTE DE HABILIDADE ESPECIFICA - THE**, composta dos seguintes membros:

Artigo 2º - Para o cargo/função de Cozinheiro:

FLAVIA ANACLETO COSTA	F.G. Assistente Técnico de Departamento
MARIANA CLEMENTONI COSTA BORGES RIBEIRO	Nutricionista
HELENA RIGONATO	Cozinheiro

Parágrafo Primeiro - A Comissão Examinadora designada para a 3ª Fase - THE, para o cargo de Cozinheiro, será presidida pela Sra. Mariana Clementoni Costa Borges Ribeiro.

Artigo 3º - Para o cargo/função de Técnico de Manutenção em Equipamento de Informática.

RODRIGO DE SOUZA	Programador
RUY BARSOTTI NETO	Técnico de Manutenção em Equip de informática
VINICIUS DA SILVA ALMEIDA	Técnico de Manutenção em Equip de informática

Parágrafo Primeiro - A Comissão Examinadora designada para a 3ª Fase - THE, para o cargo de Técnico de Manutenção em Equipamentos de informática será presidida pelo Sr. Rodrigo de Souza

Artigo 4º - Para os cargos/função de Borracheiro, Eletricista, Encanador, Marceneiro, Operador de Máquina, Pedreiro e Serralheiro.

GILBERTO SAITO	Secretário Adjunto - Divisão de Serviços Municipais
ADÃO LUIZ RUBIO	Encanador
ADENILSON RAMOS	Eletricista
JOSE LUIZ SANTANA	Borracheiro
BENEDITO JOSE DE PAULA	Marceneiro
JOÃO MESSIAS JUNIOR	Pedreiro
EDSON JORGE RIBEIRO	Serralheiro
JOSE VASCONCELOS ARAUJO SILVA	F.G. Chefe de Equipe
OLAVO DE CARVALHO	F.G. Chefe de Equipe

Parágrafo Primeiro - A Comissão Examinadora designada para a 3ª Fase - THE, para os cargos de Borracheiro, Eletricista, Encanador, Marceneiro, Operador de Máquina, Pedreiro e Serralheiro, será presidida pelo Sr. José Vasconcelos de Araújo Silva.

Artigo 4º - Serão designados pelos Presidentes da Comissão, os aplicadores que atuarão na realização das avaliações do Teste de Habilidade Especifica - THE.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto 7263/2023.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 20 de Julho de 2023.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
PREFEITO

Decreto nº 7.404 de 20 de julho de 2023.

(Dispõe sobre homologação complementar do Concurso Público nº 003/2019, acrescido do resultado do TAF- Teste de Aptidão física para provimento de cargo público de Oficial de Manutenção e Serviços)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, a vista da classificação final apresentado pela DEDALUS Concursos, em conformidade com o resultado do TAF, realizado em 03/05/2023, conforme edital de convocação, publicados no Semanário Oficial em: 24/04/2023 - Edição n 1579.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam homologados os resultados obtidos na prova objetiva e no resultado do Teste de Aptidão Física-TAF, na forma da lista de classificação final em ordem decrescente de notas, abaixo discriminada, para provimento de cargo público de: **OFICIAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS**, do quadro de pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, realizado nesta cidade, no dia 09 de Junho de 2019, de acordo com Edital do Concurso Público nº 003/2019, publicado em 05 de Abril de 2019.

Paragrafo Único - Expeçam -se os atos necessários às respectivas nomeações dos candidatos aprovados, de acordo com as necessidades da administração, cuja convocação se dará através de Edital específico, publicado no Semanário Oficial.

CLASSIFICAÇÃO FINAL (APÓS TAF REALIZADO EM 03/05/2023)							
POSICÃO	DATA NASC	CANDIDATO	Nº INSC	MÉDIA FINAL	T.A.F (Eliminatório)	RESULTADO FINAL	
116	18/10/1991	Wagner Diamantino	1444573	56,00	APTO	APROVADO	
117	20/12/1980	Alexandre Gustavo Silva	1464933	55,00	NC	REPROVADO	
118	26/04/1996	Tamires Alves Galhardo	1482701	55,00	NC	REPROVADO	
119	10/04/2001	Luiz Fernando Potasio Pedroso	1467572	55,00	NC	REPROVADO	
120	24/06/1975	Marcelo Ferreira Guimarães	1481197	55,00	INAPTO	REPROVADO	
121	20/05/1984	Joselina Fernanda Soares Silva	1450164	55,00	INAPTO	REPROVADO	
122	22/10/1998	Maikon Vinicius Dos Santos	1449157	55,00	APTO	APROVADO	
123	29/12/1991	Mariana Dos Santos Silva	1446586	55,00	NC	REPROVADO	
124	18/02/2001	Bruno Daniel Domingues Antunes	1446940	55,00	APTO	APROVADO	
125	08/12/1970	Vilma Aparecida De Castilho Alvarenga	1461403	54,00	NC	REPROVADO	
126	06/11/1963	Terezinha Aparecida De Fatima Pinto Mendes	1454584	54,00	INAPTO	REPROVADO	
127	13/07/1961	Sebastião Negrão Alves	1481357	54,00	NC	REPROVADO	
128	27/10/1984	Anderson Henrique Vicente	1481987	54,00	APTO	APROVADO	
129	03/02/1989	Roberta Cristina De Assis	1447500	54,00	APTO	APROVADO	

130	19/10/1996	Joyce Roberto Da Silva	1481540	54,00	APTO	APROVADO
131	16/10/1996	Matheus Silva Viterbo	1480317	54,00	NC	REPROVADO
132	10/07/2000	Laislagoncalves Tiburcio	1481964	54,00	NC	REPROVADO
133	05/12/1981	Antonio Grassi Neto	1482278	54,00	APTO	APROVADO
134	20/10/1983	Fernanda Aparecida Da Costa Abreu	1482361	53,00	INAPTO	REPROVADO
135	25/10/1999	Caio Vinicius Cruz Pinto Campos	1481439	53,00	APTO	APROVADO
136	22/02/1969	Ione Maria Fernandes	1444421	53,00	NC	REPROVADO
137	15/01/1975	Elias Daniel De Melo	1456997	53,00	APTO	APROVADO
138	10/09/1982	Washington Carlos Roza	1458740	53,00	APTO	APROVADO
139	23/11/1989	Ana Claudia Lucas Barbosa Lourenço	1457199	53,00	INAPTO	REPROVADO
140	07/11/1975	Lucimara Aparecida De Castilho Lourenco	1481802	53,00	INAPTO	REPROVADO
141	22/09/1984	Helio Goncalves Junior	1482708	53,00	NC	REPROVADO
142	28/01/1988	Adriana Fernandes Lucas	1452792	53,00	NC	REPROVADO
143	03/02/1967	Joari Santana	1479881	53,00	NC	REPROVADO
144	22/05/1990	Francieli Aparecida Ferreira	1480149	53,00	INAPTO	REPROVADO
145	03/12/1997	Renato Vicente Pancione Souza	1445144	52,00	INAPTO	REPROVADO
146	15/05/1980	Leandro Matias De Barros	1480387	52,00	NC	REPROVADO
147	16/09/1976	Selma Ribas Reis	1452409	52,00	INAPTO	REPROVADO
148	17/06/1978	Antonio Rivelino Pagano	1467578	52,00	NC	REPROVADO
149	22/09/1974	Adriana Da Silva Tobias	1447104	52,00	INAPTO	REPROVADO
150	20/03/1977	Jose Honorio Bento De Lima	1473881	52,00	APTO	APROVADO
151	22/06/1995	Ellen Rafaela Leite	1467454	52,00		
152	11/11/1985	Junior Alves De Oliveira	1451258	51,00		
153	21/05/1979	Ana Rodrigues De Matos	1455344	51,00		
154	22/05/1987	Priscila Pacheco Alves	1451954	51,00		
155	04/10/1965	Percilio Jose Leite	1450371	51,00		
156	26/06/1979	Anderson Carlos Wolf	1447284	51,00		
157	09/12/1980	Da Adriel Alves Barbosa	1446338	51,00		
158	20/03/1992	Jussara Oliveira Tilio	1482754	51,00		
159	22/02/1996	Otavio Evangelista Moreira	1481997	51,00		
160	08/06/1984	Michael Carlos De Souza	1458216	51,00		
161	04/04/1991	Daniel Renan Ferreira De Oliveira	1446083	51,00		
162	18/09/1992	Daniele Tais Rocha Garcia	1482226	50,00		
163	26/07/1977	Rosimeire Matheus Pereira De Lima	1445774	50,00		
164	10/12/1987	Lidiane Da Silva Pinto	1450488	50,00		
165	05/07/1998	Eduarda De Sousa Guilherme	1482086	50,00		
166	25/09/1998	Orlando De Matos Delfino	1479754	50,00		
167	28/05/2000	Guilherme Paulino Godoy	1460357	50,00		
168	18/07/1972	Jocimara Aguilera Marcello	1479934	50,00		
169	17/03/1978	Odirlei Henrique Maximo	1482164	50,00		

Artigo 2º - A validade do presente Concurso Público será até 20 de Março de 2025, conforme Decreto nº 6.755, de 31 de Março de 2022.

Artigo 3º - Havendo necessidade da convocação de candidatos em número superior aos submetidos ao TAF - Teste de Aptidão Física, a Administração Municipal reserva-se o direito de efetuar convocações suplementares, tantas quantas forem necessárias, para submeter os classificados remanescentes ao TAF - Teste de Aptidão Física.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em lugar próprio e público, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 20 de Julho de 2023.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
PREFEITO

Decreto nº 7.405 de 20 de julho de 2023.

(Dispõe sobre homologação do Concurso Público nº 001/2022, para provimento de cargo público de Borracheiro, Eletricista, Encanador, Marceneiro, Operador de Máquina, Pedreiro, Serralheiro)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, a vista da classificação final apresentado pela INDEPAC Concursos, após prazo e análise recursal,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica homologado o resultado obtido na prova objetiva, e na condição de "aprovado" do Teste de Aptidão Física-TAF e do Teste de Habilidades Específicas - THE realizados respectivamente em 14/02/2023 e 08/05/2023, conforme lista de classificação final em ordem decrescente de notas, abaixo discriminada, para provimento de cargos públicos de: **Borracheiro, Eletricista, Encanador, Marceneiro, Operador de Máquina, Pedreiro, Serralheiro** do quadro de pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, realizado nesta cidade, no dia 18 de Dezembro de 2022, de acordo com Edital do Concurso Público nº 001/2022, publicado em 27 de Agosto de 2022

Parágrafo único - Expeçam-se os atos necessários às respectivas nomeações dos candidatos aprovados, de acordo com as necessidades da administração, cuja convocação se dará através de Edital específico, publicado no Semanário Oficial.

CARGO: BORRACHEIRO

CLASSIF	NOME DO CANDIDATO	INSC	Resultado TAF	RESULTADO TESTE DE HAB. ESPECIFICA - THE	RESULTADO FINAL
1	GHBRYEL AUGUSTO VIEIRA DE MATOS	16104	Aprovado	Aprovado	Aprovado
2	MAIKO ALEXANDRE DE SOUZA	15511	Aprovado	N.C.	Reprovado
3	RENAN AUGUSTO OLIVEIRA	15547	Aprovado	N.C.	Reprovado
4	SIDNEI GOMES PESSOA	16055	Reprovado	Reprovado	Reprovado
5	GUSTAVO HENRIQUE DELFINO	16669			

CARGO: ELETRICISTA

CLASSIF	NOME DO CANDIDATO	INSC	Resultado TAF	RESULTADO TESTE DE HAB. ESPECIFICA - THE	RESULTADO FINAL
1	GUILHERME ALBANO	15656	Aprovado	Reprovado	Reprovado
2	PAULO ROGERIO DE SOUZA	16554	Reprovado	Reprovado	Reprovado
3	DANILO CELSO DALTIM	16555	Reprovado	Reprovado	Reprovado
4	FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR	12950	Aprovado	Reprovado	Reprovado
5	RAFAEL KOVACS	13626			

6	LUIZ APARECIDO MARCHANTI	16463			
7	THIAGO DOS SANTOS FERNANDES MARTOS	15910			
8	FERNANDO DONI MATIOLI	15908			
9	ADAUTO ROSA PEREIRA	13080			
10	LEONARDO VALERIO	16883			
11	THIAGO CERQUEIRA MELO	16993			
12	PEDRO ISRAEL COUTINHO	16185			
13	GUILHERME HENRIQUE MARCOLINO	16073			
14	JOEL NUNES	16697			
15	DIMAS BENCK RODRIGUES	16221			
16	JOSÉ EDVALDO DE ANDRADE MELO	12013			
17	ROBERTO CARLOS RIBEIRO JUNIOR	16116			
18	KAUAN FERREIRA GALDINO	16472			
19	CARLOS HENRIQUE DA SILVA	14079			
20	EDSON AVELINO FURTADO	16084			
21	LUCIANO PEREIRA DOS SANTOS LEMOS	16520			
22	JONATAS SANTANA DA SILVA	16127			
23	REINALDO YUKIHIRO OHE	16957			
24	VINICIUS LIRA LEAL	17498			
25	RICARDO RAMOS	15464			
26	EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA	17595			
27	FERNANDO DA SILVA HONÓRIO	13623			
28	RAFAEL DE JESUS FLORIDO	13817			
29	ADRIANO ANTONIO DE OLIVEIRA	16356			

CARGO: ENCANADOR

CLASSIF	NOME DO CANDIDATO	INSC	Resultado TAF	RESULTADO TESTE DE HAB. ESPECIFICA - THE	RESULTADO FINAL
1	RUBENS DE SOUZA LIMA	17198	Aprovado	Aprovado	Aprovado
2	EDUARDO CARLOS DA SILVA	15117	Reprovado	Reprovado	Reprovado
3	FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS	16408	Aprovado	Reprovado	Reprovado
4	JOÃO MESSIAS JUNIOR	16740	Aprovado	Aprovado	Aprovado
5	ANDERSON RIBEIRO	15784			
6	ADEMIR CAETANO DE OLIVEIRA	17550			
7	ALEX SANDRO DE OLIVEIRA	16245			
8	GIVANILDO SOARES LOPES	17591			
9	RENATO VICENTE PANCCIONI SOUZA	16318			

CARGO: MARCENEIRO

CLASSIF	NOME DO CANDIDATO	INSC	Resultado TAF	RESULTADO TESTE DE HAB. ESPECIFICA - THE	RESULTADO FINAL
1	RUDINEI FAUTH	16545	Reprovado	Reprovado	Reprovado
2	JOSÉ ROBERTO CAVALCANTE SILVA	13728	Aprovado	Reprovado	Reprovado
3	RODRIGO DE LIMA ARANTES	16103	Aprovado	Aprovado	Aprovado
4	MILTON COLLELA	15270	Reprovado	Reprovado	Reprovado
5	CESAR AUGUSTO KUBO	17500			
6	MARCIO RICARDO CAZZONATO	17195			
7	ANDRE LUIZ BOND	17545			
8	LUIZ CLÁUDIO FURQUIM	16664			
9	MATHEUS CARDOSO DE MIRANDA	17248			
10	GABRIEL FRAGOSO DA SILVA	15786			
11	DAVID VENTURA DA SILVA FERREIRA	16065			
12	JOSE CARLOS MACHADO	17093			

CARGO: OPERADOR DE MAQUINA

CLASSIF	NOME DO CANDIDATO	INSC	Resultado TAF	RESULTADO TESTE DE HAB. ESPECIFICA - THE	RESULTADO FINAL
1	MAIKON DOUGLAS GOES RIBEIRO	16334	Reprovado	Reprovado	Reprovado

2	CELIO DE OLIVEIRA FILHO	13661	Reprovado	Reprovado	Reprovado
3	ROGÉRIO DE ANDRADE PEREIRA	13060	Reprovado	Reprovado	Reprovado
4	CLAUDEMIR MADASCHI	13024	Reprovado	Reprovado	Reprovado
5	ANDERSON RODRIGUES	13127			
6	ANTÔNIO ALMEIDA DA SILVA	16263			
7	FABIANO BANIN DIAS	13318			
8	ALDIVAN JERÔNIMO DA COSTA	12177			
9	MARCIO ANTÔNIO DE SOUSA	17596			
10	PAULO SÉRGIO PEDRO	16115			
11	LUCIO FLÁVIO DOS SANTOS	15243			
12	ANTONIO GONÇALVES DE ANDRADE SOBRINHO	16201			
13	RICHARD MESSIAS PEREIRA	15543			
14	JOSÉ LUIZ GINO	17409			
15	ROBERTO PAULINO DOS SANTOS	16416			
16	LUIZ ANDRÉ NETO	12606			

CARGO: PEDREIRO

CLASSIF	NOME DO CANDIDATO	INSC	Resultado TAF	RESULTADO TESTE DE HAB. ESPECIFICA - THE	RESULTADO FINAL
1	DIEGO FERNANDES	12705	Reprovado	Reprovado	Reprovado
2	WALTER AUGUSTO BENTO SILVA	16423	Reprovado	Reprovado	Reprovado
3	REINALDO CESAR FERREIRA	12334	Reprovado	Reprovado	Reprovado
4	RICARDO DA COSTA ABREU	13582	Aprovado	Aprovado	Aprovado
5	ADRIANO APARECIDO DA SILVA	13354	Aprovado	Aprovado	Aprovado
6	OSMAEL CUNHA DA SILVA	17185	Reprovado	Reprovado	Reprovado
7	DARIO PEREIRA	15898	Aprovado	Aprovado	Aprovado
8	JAIR ROZA	17211	Aprovado	Aprovado	Aprovado
9	RUBENS APARECIDO PEREIRA	15549	Aprovado	Reprovado	Reprovado
10	LOURIVAL ROSA PEREIRA	16653	Reprovado	Reprovado	Reprovado
11	RODOLFO PERES	12585	Reprovado	Reprovado	Reprovado
12	SANDRO APARECIDO MÁXIMO	15405	Reprovado	Reprovado	Reprovado
13	DANIEL ROSENDO RIBEIRO	17052			
14	EDSON AVELINO FURTADO	16085			
15	MARCELO RUY	17372			
16	SAMUEL DOS SANTOS PEREIRA	14016			
17	GILSON APARECIDO FLORÊNCIO	13496			
18	CLEVERSON SORREQUE CANIN	16538			
19	MARCELO MATHEUS	13002			
20	JOSÉ CLÓVIS DE OLIVEIRA	13439			
21	PEDRO ISRAEL COUTINHO	15388			
22	DA ADRIEL ALVES BARBOSA	15623			
23	ROBSON FERNANDO RIBEIRO	13052			
24	JHONNY GABRIEL GARRAMONA SANTIAGO LEITE	16779			
25	DENIS ISRAEL GARCIA SANCHES COUTINHO	15602			
26	APARECIDO BENEDITO CANDIDO	15228			
27	REGINALDO ROBERTO DE MORAES	17565			
28	EDSON FRANCISCO AZEVEDO	16895			
29	DIAULE DE FARIAS DE OLIVEIRA	15551			
30	RICHARDES ROGEL VILAS BOAS	15417			
31	DANIEL APARECIDO DA SILVA	16267			
32	SERGIO LILLIPIZIANO FRANCISCO	17311			
33	RAFAEL ZANELLA ALVES	17583			
34	PAULO ROGERIO ALVES	17371			
35	LUCIANO ALVES RODRIGUES	15182			
36	LUCAS SAMUEL RODRIGUES	12127			

37	JOSÉ HEITOR DOS REIS JUNIOR	16819			
38	ADAMS OTAVIANO DE CAMARGO	13125			
39	EVANDRO LUIS PIVA	13479			
40	ANGELO MARCIO LEANDRO PEREIRA	14015			

CARGO: SERRALHEIRO

CLASSIF	NOME DO CANDIDATO	INSC	Resultado TAF	RESULTADO TESTE DE HAB. ESPECIFICA - THE	RESULTADO FINAL
1	VALTER TAMASSIA ROTELLI	17305	Reprovado	Reprovado	Reprovado
2	JULIO CESAR DA SILVEIRA	12398	Aprovado	Aprovado	Aprovado
3	RUDINALDO SEBASTIAO NUNES DA SILVA	15771	Aprovado	Reprovado	Reprovado
4	CLAUDIO DOMINGUES JUNIOR	14031	Reprovado	Reprovado	Reprovado
5	ROQUE DE CAMPOS	17597			
6	ANAILDO DA SILVA OLIVEIRA	15264			
7	LEONARDO GONÇALVES LOPES	16650			
8	EDIVALDO LOPES DE JESUS	15179			
9	JEAN APPOLONIO CARDOSO	17364			
10	ÍTALO RENAN PONCIANO DOS REIS	16934			
11	EMÍLIO FERNANDES DE MORAES	12006			
12	ALEXANDRE PAULINO ALVES	16818			
13	FABIO HENRIQUE BOVE	15747			
14	RAILDO CEZARIO	15423			

Artigo 2º - A validade do presente Concurso Público será de "2" (dois) anos, contados da publicação da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Administração.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em lugar próprio e público, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 20 de Julho de 2023.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
PREFEITO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de anestésico e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento das necessidades das UBSs.

Fornecedor: Airmed Ltda.

Empenho(s):9396/2023

Valor: R\$ 2.416,60

Avaré, 20 de julho de 2.023

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e

instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de marmitas e refrigerantes e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para fornecimento aos Servidores em Campanhas de Vacinação.

Fornecedor: Andiara de Andrade Costa - ME

Empenho(s): 9181/2023

Valor: R\$ 3.165,00

Avaré, 20 de julho de 2.023

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de medicamentos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a demanda da Secretaria de Saúde.

Fornecedor: Avaremed Distribuidora de Medicamentos Ltda.

Empenho(s): 11271/2023

Valor: R\$ 1.976,40

Avaré, 20 de julho de 2.023

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de reconstrução da estrutura eletrônica e mecânica de HD interno e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para os serviços administrativos da Secretaria.

Fornecedor: Planeta Mix Comércio e Serviços Empresariais Ltda.

Empenho(s): 11633/2023

Valor: R\$ 1.170,00

Avaré, 20 de julho de 2.023

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de acolhimento institucional, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento de demanda da Secretaria da Saúde.

Fornecedor: Sociedade Beneficente Bezerra de Menezes

Empenho(s): 4969,7247/2023

Valor: R\$ 8.700,00
Avaré, 20 de julho de 2.023
Roslindo Wilson Machado
Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de sacos de lixo, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização na Garagem Municipal.

Fornecedor: Indústria e Comércio de Produtos de Limpeza Macatuba Ltda Me

Empenho(s): 11296/2023

Valor: R\$ 13.200,00

Avaré, 20 de julho de 2.023

César Augusto Luciano Franco Morelli

Secretário Municipal de Transportes e Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de microcomputadores e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para realização dos serviços administrativos.

Fornecedor: Online VBA Comércio de Produtos de Informática Ltda.

Empenho(s): 4866,4916/2023

Valor: R\$ 19.475,97

Avaré, 20 de julho de 2.023

Joselyr Benedito Costa Silvestre

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de recarga de gases medicinais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: White Martins Gases Industriais Ltda.

Empenho(s): 4985,4993/2023

Valor: R\$ 1.558,48

Avaré, 20 de julho de 2.023

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de

aquisição de medicamentos, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a demanda da Secretaria de Saúde.

Fornecedor: Inovamed Hospitalar Ltda.

Empenho(s): 7635/2023

Valor: R\$ 1.635,00

Avaré, 20 de julho de 2.023

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de peças para aparelho de Raio X e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender o Pronto Socorro Municipal.

Fornecedor: Serv Imagem Paulistana Assist. Técnica Ltda

Empenho(s): 11246/2023

Valor: R\$ 254.448,22

Avaré, 20 de julho de 2.023

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de manutenção em veículos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: M. Teixeira &Teixeira Ltda. ME

Empenho(s): 11338,11339,11357,11358,11359/2023

Valor: R\$ 22.278,97

Avaré, 20 de julho de 2.023

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de Hortifrutis e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização na Merenda Escolar.

Fornecedor: Alesandro dos Santos Paiva

Empenho(s): 11340,11341/2023

Valor: R\$ 8.332,62

Avaré, 20 de julho de 2.023

Josiane Aparecida Medeiros de Jesus

Secretária Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de impressoras multifuncionais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para os serviços administrativos.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda EPP

Empenho(s): 772/2023

Valor: R\$ 1.684,10

Avaré, 20 de julho de 2.023

Josiane Aparecida Medeiros de Jesus

Secretária Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços e fornecimento de licenças de uso de programas de informática (Sistemas Integrados), abrangendo conversão de dados implantação, treinamento e capacitação e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção dos serviços administrativos da Municipalidade.

Fornecedor: Amendola & Amendola Software Ltda.

Empenho(s): 15255/2022

Valor: R\$ 17.000,00

Avaré, 20 de julho de 2.023

Itamar de Araujo

Secretário Municipal de Fazenda

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Recursos

ATA DA COMISSÃO FISCALIZADORA - CONCURSO PUBLICO 001/2022

Aos 17 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e três, com objetivo de julgar os recursos interpostos pelos candidatos reprovados no THE - Teste de Habilidades Específicas, referente ao Concurso Publico 001/2022, foram apresentados a Comissão Fiscalizadora do referido Concurso Publico, nomeada no termos do Decreto nº 6936, de 28 de julho de 2022, sob a presidência do Sr Ronaldo Adão Guardiano, foram apreciados os referidos recursos , e com base no Parecer da Comissão Examinadora, de 14 de Julho de 2023, acerca das alegações contidas nos requerimentos protocolados deliberou-se pelo acolhimento integral do Parecer da Comissão Examinadora do TAF, por tratar-se de questão técnica, conforme parecer, considerando INDEFERIDO, o requerimento nº 5074/2023, formalizado pelo (a) candidato (a) JOSE ROBERTO CAVALCANTE SILVA. Nada mais havendo a tratar, e

para que tudo quanto deliberado constasse eu, RONALDO ADÃO GUARDIANO, Presidente, e pelos demais membros da Comissão Fiscalizadora designada na forma supracitada, segue abaixo assinada. Fica deliberado ainda, que a imediata expedição de telegramas, com especial fim de dar ciência aos interessados, assim como a devida publicação do Parecer da Comissão Examinadora do TAF.//

Ronaldo Adão Guardiano	
Josiane Aparecida Lopes de Medeiros	
Roslindo Wilson Machado	
Cesar Augusto Luciano Franco Morelli	
Itamar de Araujo	
Ana Claudia Curiati Vilem	
Reinaldo Aparecido Faria Junior	
Paula Renata Bonan de Oliveira	
Patrícia de Cassia Furno Olindo Franzolin	

ATA DA COMISSÃO FISCALIZADORA - CONCURSO PUBLICO 001/2022

Aos onze dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e três, com objetivo de julgar os recursos interpostos pelos candidatos reprovados no THE - Teste de Habilidades Específicas, referente ao Concurso Publico 001/2022, foram apresentados a Comissão Fiscalizadora do referido Concurso Publico, nomeada no termos do Decreto nº 6936, de 28 de julho de 2022, sob a presidência do Sr Ronaldo Adão Guardiano, foram apreciados os referidos recursos , e com base no Parecer da Comissão Examinadora, de 12 de Junho de 2023, acerca das alegações contidas nos requerimentos protocolados deliberou-se pelo INDEFERIMENTO do requerimento nº 4601/2023, formalizado pelo (a) candidato (a) RENAN AUGUSTO REIS DA SILVA, considerando itens 10.2.2, 10.2.3, 11.2, 11.7.2 do Edital. Nada mais havendo a tratar, e para que tudo quanto deliberado constasse eu, RONALDO ADÃO GUARDIANO, Presidente, e pelos demais membros da Comissão Fiscalizadora designada na forma supracitada, segue abaixo assinada. Fica deliberado ainda, que a imediata expedição de telegramas, com especial fim de dar ciência aos interessados, assim como a devida publicação do Parecer da Comissão Examinadora do TAF.//

Ronaldo Adão Guardiano	
Josiane Aparecida Lopes de Medeiros	
Roslindo Wilson Machado	
Cesar Augusto Luciano Franco Morelli	
Itamar de Araujo	
Ana Claudia Curiati Vilem	
Reinaldo Aparecido Faria Junior	
Paula Renata Bonan de Oliveira	
Patrícia de Cassia Furno Olindo Franzolin	

ATA DA COMISSÃO FISCALIZADORA - CONCURSO PUBLICO 001/2022

Aos 17 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e três, com objetivo de julgar os recursos interpostos pelos candidatos reprovados no THE - Teste de Habilidades Específicas, referente ao Concurso Publico 001/2022, foram apresentados a Comissão Fiscalizadora do referido Concurso Publico, nomeada no termos do Decreto nº 6936, de 28 de julho de 2022, sob a presidência do Sr Ronaldo Adão Guardiano, foram apreciados os referidos recursos , e com base no Parecer da Comissão Examinadora, de 14 de Julho de 2023, acerca das alegações contidas nos requerimentos protocolados deliberou-se pelo acolhimento integral do Parecer da Comissão Examinadora do TAF, por tratar-se de questão técnica, conforme parecer, considerando INDEFERIDO, o requerimento nº 4997/2023, formalizado pelo (a) candidato (a) RUDINALDO SEBASTIÃO NUNES DA SILVA. Nada mais havendo a tratar, e para que tudo quanto deliberado constasse eu, RONALDO ADÃO GUARDIANO, Presidente, e pelos demais membros da Comissão Fiscalizadora designada na forma supracitada, segue abaixo assinada. Fica deliberado ainda, que a imediata expedição de telegramas, com especial fim de dar ciência aos interessados, assim como a devida publicação do Parecer da Comissão Examinadora do TAF.//

Ronaldo Adão Guardiano	
Josiane Aparecida Lopes de Medeiros	
Roslindo Wilson Machado	
Cesar Augusto Luciano Franco Morelli	
Itamar de Araujo	
Ana Claudia Curiati Vilem	
Reinaldo Aparecido Faria Junior	
Paula Renata Bonan de Oliveira	
Patricia de Cassia Furno Olindo Franzolin	

Outros Atos



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE AVARÉ - AVAREPREV
ESTADO DE SÃO PAULO**

Avaré, 20 de Julho de 2023.

NOTIFICAÇÃO

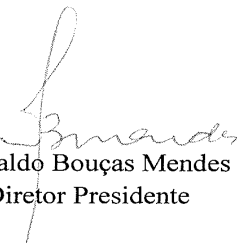
Prezado Senhor Luiz Carlos Duarte,

Informamos que o senhor foi indicado pela Prefeitura Municipal de Avaré para Aposentadoria por Invalidez, conforme contatos telefônicos, precisa entregar a documentação necessária para andamento do Processo neste Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Avaré – AVAREPREV até o prazo de 31/07/2023, sob pena de maiores conseqüências.

Documentos a serem apresentados:

- cópia do RG
- cópia do CPF
- cópia do Título de Eleitor
- cópia da CTPS
- cópia dos 03 últimos holerites
- cópia de comprovante de residência

Diante desta publicação fica o senhor notificado de comparecer neste Instituto, conforme publicado no Semanário Oficial de Avaré para ciência.



Oswaldo Bouças Mendes
Diretor Presidente

Largo São João, 134 – CEP: 18700-210 -Telefone: (14) 3732-5212 / 3732-7558
E-mail: avareprev@hotmail.com